



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 86- DE 12 DE JANEIRO DE 1.971.

Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de Jaciara para o exer-
cício financeiro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA, nos termos da Constituição do Estado
de Mato Grosso, Decreta e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento do Município de Jaciara para o exercí-
cio financeiro de 1.971, discriminados pelos anexos integrantes des-
ta Lei, estima a Receita em CR\$ 1.251.070,00 (hum milhão, duzentos e
cinquenta e um mil e setenta cruzeiros), e fixa a Despesa em igual va-
lor.

Artigo 2º- A Receita do Município de Jaciara, será realizada
mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes
e de Capital, na forma da Legislação em vigor, de acôrdo com a
seguinte desdobramento.

1- Receitas Correntes	
1.1- Receita Tributária.....	CR\$ 266.970,00
1.2- Transferências Correntes.....	CR\$ 473.000,00
1.3. Receitas Diversas.....	CR\$ 79.588,50
	CR\$ 819.558,50
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.1- Operação de Crédito	CR\$ 220.000,00
2.2- Alienação de Bens Móveis e imóveis.....	CR\$ 20.000,00
2.3- Transferências de Capital	CR\$ 191.511,50
	CR\$ 431.511,50
TOTAL GERAL DA RECEITA...	CR\$ 1.251.070,00

Artigo 3º- A Despesa será efetuada de acôrdo com a progra-
mação estabelecida nos quadros anexos, distribuidas pelas Unidades
Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR PROGRAMA

1- Administração (Executiva)....	CR\$ 534.130,00
2- Energia	CR\$ 150.000,00
3- Transportes	CR\$ 2 253.000,00
4- Comunicações.....	CR\$ 10.000,00
5- Educação e Cultura.....	CR\$ 159.362,00
6- Saúde e Saneamento.....	CR\$ 30.000,00
7- Habitação e Planejamento.....	CR\$
Urbano	CR\$ 80.000,00
8- Previdência Social.....	CR\$ 21.376,00
9- Administração (Legislativo)...	CR\$ 13.202,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	1.251.070,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Cont. Lei 86

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

- 1- Gabinete do PrefeitoCR\$ 91.100,00
- 2- Sub-Prefeitura de Juse
cimeira.....CR\$ 9.100,00
- 3- Procuradoria.....CR\$ 14.500,00
- 4- Divisão de Administração.....CR\$ 52.856,00
- 5- Divisão de Finanças.....CR\$ 85.474,00
- 6- Divisão de Obras, Viação e
Serviços Urbanos.....CR\$734.100,00
- 7- Divisão de Educação e
Cultura.....CR\$177.262,00
- 8- Divisão de Saúde e Ser-
viço Social.....CR\$ 73.476,00

L:237.868,00

PODER LEGISLATIVO

- 1- Câmara Municipal..... CR\$ 13.202,00
CR\$1.251.070,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a)- efetuar operações de crédito até o limite do de-
ficit estimado, desde que para aquisição de Equi-
pamentos e Instalações, em Bancos Oficiais ou
empresas especializadas com representação exclu-
siva ou ainda para atender a insuficiência de ca-
ixa.
- b)- Abrir crédito suplementar até o valor de 20% ('
vinte por cento) do total geral, da receita que
poderá ser compensada através de operações de cré-
dito, anulação de dotações ou excesso de arrecada-
ção que os índices técnicos permitirem cálculos
de acordo com o artigo 7º e 43 da Lei nº 4.320 de
17 de março de 1.964.

Artigo 5º-

Esta Lei entrará em vigor na partir de 1º de ja-
neiro de 1.971, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 12 de janeiro de 1.971

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal